

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N.º 016/2021

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, RESOLVE:

CONSIDERANDO o sorteio realizado com a presença dos Vereadores, os GABINETES DOS VEREADORES DE APODI-RN, fica definido com a sequência:

1. RAIMUNDO NONATO CARLOS JÚNIOR - PSB
2. ANTONIO LAETE OLIVEIRA DE SOUZA - MDB
3. JOSÉ ANDREAZO PEREIRA ALVES - PL
4. MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS - MDB
5. CARLOS ALEXANDRE ALVES- PT
6. ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB
7. ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA - SOLIDARIEDADE
8. LUIS CARLOS FERNANDES TARGINO- PSB
9. EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB
10. JOSÉ GILVAN ALVES - REPUBLICANOS
11. FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA - PL
12. CHARTON HESTON REGO NORONHA GONÇALVES - MDB
13. ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR - MDB

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Apodi-RN, em 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR Presidente - MDB

MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS Vice-presidente - MDB

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA 1º Secretário - SD

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA 2º Secretário - PL

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 83773246

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ATOS

ATO DE PROMULGAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 20, VII, do Regimento Interno, PROMULGA a Resolução Nº 001/2021, de 13 de dezembro de 2021 que "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publique-se em locais de costume.

Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, 13 de dezembro de 2021

Willame Lopes de Araújo
Presidente

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 18224674

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 23º, II, do referido diploma legal, e nos art. 20, VII e art. 137, III, do seu Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Resolução nº 001, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 3º - Os vencimentos e remunerações dos servidores da Câmara Municipal, e o reajuste anual, são fixadas por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, em consonância com a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

.....
.....
.....
.....

ANEXO I

DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PROVIMENTO: Concurso público.

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de

higiene e conservação do local de trabalho, bem como executa trabalhos inerentes ao dia a dia do local de trabalho, além de outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: ASSISTENTE DE PLENÁRIO

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PROVIMENTO: Concurso público.

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, orientar, e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais; manter o controle e registro dos processos destinado às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às Comissões Permanentes, às Comissões Especiais em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da Procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar ao Presidente da Câmara Municipal na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; prestar atendimento ao público, fornecendo informações mediante autorização de superior; auxiliar na elaboração de atos oriundos das decisões em Plenário; encaminhar à Assessoria de Imprensa as matérias destinadas à publicação; fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às Comissões; auxiliar nas atividades relativas a eventos e solenidades conforme solicitação ou designação superior; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO GERAL

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade; armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário; executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato; auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle; prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes; auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos; executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os; executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas; atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; digitar textos, documentos, tabelas e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TESOUREIRO

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar a administração financeira da Câmara Municipal; receber, guardar e movimentar valores e títulos da Câmara ou a ela entregues para fins de consignação, caução ou fiança; registrar as receitas recebidas, assim como o pagamento das despesas; manter em dia o controle dos saldos das contas movimentadas pela Câmara, assim como a escrituração do livro do movimento diário da Tesouraria; elaborar, diariamente ou quando houver movimentação, os boletins de caixa, afixando-os em local de acesso ao público; encaminhar ao Presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara; providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara; proceder aos recolhimentos das contribuições relativas a encargos sociais ou outros de qualquer natureza, devidamente autorizados; requisitar talões e assinar cheques, assim como incumbir-se do contato com as agências bancárias; proceder a pagamentos, inclusive por vias eletrônica e internet, das despesas processadas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atender às demandas dos órgãos superiores na sua área de atuação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa; Realizar a encadernação e arquivamento de jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal e dos vereadores; Providenciar a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público da Câmara Municipal; Organizar e manter atualizado cadastro contendo nomes, telefones e endereços de autoridades e instituições de interesse da Câmara Municipal e providenciar a expedição de convites; Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal para o público em geral, conforme orientação e aprovação do Presidente; Elaborar os boletins informativos da Câmara e distribuí-los aos meios de comunicação; Inteirar-se de todas as notícias sobre a Câmara Municipal e levar ao conhecimento do Presidente; Executar outras tarefas afins.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Direito, com Registro Profissional no Conselho competente.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal; pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico-legal; proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários deste Poder; elaborar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores da Câmara; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; examinar a legalidade e o cumprimento das normas de licitação; analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: CONTADOR

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho competente.

PROVIMENTO: Concurso Público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar e executar as atividades contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal; administrar os tributos; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar, em cada exercício, a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte, diligenciando o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, para inserção no orçamento geral do município; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; zelar pela aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000); executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

PROVIMENTO: Cargo em Comissão.

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia; examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal, da Câmara Municipal; examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo; examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal; orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas de gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas ou irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis; promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quando necessário; desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; analisar os processos de adiantamento de viagem, emitindo parecer após a devida prestação de contas; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

CARGO: PROCURADOR

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: Fixada por meio de lei específica, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Direito, com Registro Profissional no Conselho competente.

PROVIMENTO: Concurso Público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: I - Acompanhamento jurídico de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde a Câmara é ré, autora ou mesmo litisconsorte; II - Acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde a Câmara é ré ou autora; III - Prestar assistência ao Município em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; IV - Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra a Câmara; V - Consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que a Câmara figure como parte; VII - Orientar a defesa da Câmara; VIII - Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses da Câmara; IX - Postular em juízo em nome da Câmara, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais; X - Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, 13 de dezembro de 2021

Willame Lopes de Araújo
Presidente

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 76746284

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, IN II e art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036-2021.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Moveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau.

Favorecido: G. W. GOMES PAIVA - CNPJ: 31.815.132/0001-03 - CNPJ: 31.815.132/0001-03

Valor Global: R\$ 17.590,94 (Dezessete mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau-RN, em 13 de dezembro de 2021.

Givagno Patrese da Silva Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 68047424

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021 - TÍTULO DE CIDADÃO - EM CORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021.

Concede Título de Cidadã Olho-d'aguense Honorária a Srª. Francisca Katiucia Pereira de Oliveira, e dá outras providências.

Eu Jessica Leite Queiroga Sales, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de Autoria da Vereadora Jessica Leite Queiroga Sales - PSDB.

Artigo 1º. - Fica concedido o Título de Cidadã Olho-d'aguense Honorária a Srª. Francisca Katiucia Pereira de Oliveira;

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Francisco Sales Dias, 10 de dezembro de 2021.

Jessica Leite Queiroga Sales

Presidente da Câmara

Maria Francisca de Barros

1ª Secretária

Pedro de Paiva Chaves

2º Secretário

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 80827272

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 016/2021

A Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Marcio José Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN, 1/2 (meia) diária para que o mesmo possa suprir despesas com transporte e alimentação em viagem para a cidade de Pau dos Ferros/RN onde, na Central do Cidadão daquela cidade, no dia 14 de dezembro do

corrente ano, participará da finalização do processamento de carteiras de identidade preenchidas na sede da Câmara Municipal, conforme requerimento de diárias nº 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2021.

Maria José de Freitas Oliveira

Chefe de Gabinete

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 10804611

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

EMENDA

Emenda 001/2021 ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Santa Maria

CNPJ 01.613.859/0001-39

PROJETO DE EMENDA Nº 001/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN

“Altera, da Nova Redação, Cria e Revoga Artigos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA -

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam alterados no Regimento Interno: a alínea a) do Art.3º; o Art. 4º e seus §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º e §9º; o Art. 5º e seus §1º e §2º; o Art.7º e seus §1º, § 2º, §3º, §4º e §5º; o Art. 26 caput, o §1º do Art. 39; o §1º do Art. 48; o Art. 49 caput, o Art. 94 caput; o §2º do Art. 102; o §1º do Art. 119; o Art. 161 caput; os §§1º e 2º do Art. 172, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º. (...)

a) anualmente, em sessão legislativa ordinária, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, considerando-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as Datas das reuniões.”

“Art. 4º. No primeiro ano de cada legislatura no Plenário da Câmara Municipal reunir-se-ão em sessão solene no dia 1º de janeiro em horário previamente determinado pela Mesa da legislatura anterior para a posse dos Vereadores Eleitos e Diplomados, independentemente do número de presentes, sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, para prestar compromisso e tomar posse os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º O cerimonial Público anunciará o Presidente da Solenidade de Posse, que tomará seu assento e solicitará a chamada nominal dos demais diplomados em ordem alfabética para tomarem seus lugares no plenário e convidará a seguir, um dos seus pares para fazer parte da mesa como Secretário, e declarará aberta a Sessão Solene de Posse.

§ 2º O Presidente da Solenidade de Posse prestará compromisso nos seguintes termos:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO”.

§ 3º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: “ASSIM PROMETO”

§ 4º - No ato da posse o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, proceder com a entrega de cópia do diploma. Na mesma ocasião e ao final de cada ano de mandato deverão entregar cópia da declaração pública de seus bens, de igual teor à apresentada à Receita Federal, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo.

§ 5º O Presidente da Solenidade de Posse convidará o Prefeito e Vice-Prefeito, para prestar compromisso na forma do art. 66 da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”.

§ 6º Após prestado o compromisso do Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente dar-lhes-á posse convidando-os a tomarem assento à mesa a sua direita.

§ 7º Será concedida a palavra pelo tempo de 5 (cinco) minutos, em ordem alfabética aos Vereadores, em seguida ao Ex-Prefeito, ao Vice-Prefeito Eleito, ao Prefeito Eleito e, por fim ao Presidente da Solenidade.

§ 8º O Presidente da Solenidade de Posse suspenderá os trabalhos pelo período que julgar necessário, retomando-a para a eleição da Mesa Diretora e Comissão Representativa, com a posse imediata e encerramento.

§ 9º A Mesa Diretora eleita tomará posse no próprio ato e fará o encerramento dos trabalhos.”

“Art. 5º. No início de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, logo após a Sessão de Posse dos Vereadores, a Câmara se reunirá, extraordinariamente, ainda sob a presidência do Vereador que presidiu a sessão de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

instalação, para a eleição da Mesa Diretora, na forma e composição do Art. 7º, e, havendo maioria absoluta, elegerão os membros da Mesa, que serão, automaticamente, empossados.

§ 1º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador presidente dos trabalhos abrirá a sessão, mandará constar na ata para assinalar o fato e, em seguida, convocará uma nova sessão para 30 (trinta) minutos depois, quando com qualquer número de Vereadores fará realizar a eleição.

§ 2º A eleição para renovação da Mesa, ou seja, a segunda eleição do segundo biênio da legislatura, poderá realizar-se-á também na sessão extraordinária na forma disposta no caput deste artigo, ou na última sessão ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa, adotando o mesmo procedimento do parágrafo anterior, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro.

“Art. 7º. A Mesa constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara.

§ 1º - Ausente os secretários, o Presidente convidará um dos Vereadores para assumir a vaga na Secretaria da Mesa.

§ 2º - Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o vereador eleito com o maior número de votos entre os presentes, que escolherá, para Secretários, dois vereadores de partidos diferentes, quando for o caso.

§ 3º - A Mesa assim composta dirigirá normalmente os trabalhos, até o comparecimento de qualquer de seus membros efetivos, que deverá compor imediatamente a Mesa, para prosseguimento dos trabalhos.

§ 4º- A Mesa, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, em dia e horário prefixados e, extraordinariamente, sempre que convocada pela maioria de seus membros.

§ 5º - Perderá o seu lugar na Mesa o membro que deixar de comparecer a dez reuniões ordinárias da Câmara.”

“Art. 26 - A Câmara poderá criar Comissão de Inquérito, nos termos da Lei Orgânica do Município, quando requerida por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

“Art. 39 - (...)

§ 1º - Qualquer Vereador, com apoio de um terço da composição da Casa, poderá requerer, até oito dias da aprovação do parecer que o mesmo seja submetido ao Plenário, atendendo-se que:

“Art. 48 - (...)

§1º - A sessão extraordinária será convocada pelo Prefeito, pelo Presidente de ofício, ou pelo Presidente a requerimento da maioria simples dos membros da Câmara, em caso de urgência ou de interesse público.”

“Art. 49 - A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, ajuízo do Presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros, para o fim específico que lhe for determinado, observadas as disposições próprias em ato ordinatório, atendendo-se que:”

“Art. 94 - As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, para apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do disposto a que elas se referiram, pelos Autores das emendas objeto da fusão, por um terço dos membros da Casa.”

“Art. 102 - (...)

§ 2º - Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, o mérito de projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões se, no prazo de cinco dias da respectiva publicação, houver recurso nesse sentido de um terço dos membros da Casa, apresentando em sessão e provido por decisão do Plenário da Câmara.”

“Art. 119 - (...)

§ 1º - A dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia de matéria urgente ou com prioridade, a que se refere o artigo 123, I poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de um terço da composição da Câmara ou mediante acordo de lideranças.”

“Art. 161 - A proposição aprovada em definitivo pela

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

Câmara, ou por suas Comissões, será encaminhada em autógrafa ao Prefeito, para sanção dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.”

“Art. 172 - (...)”

§ 1º - O veto será pautado na sessão seguinte ao recebimento do parecer, devendo ser apreciado no prazo estabelecido na LOM.

§ 2º - Se decorridos 10 (dez) dias do recebimento do Veto, não tiver ainda sido dado o parecer, será pautado, obrigatoriamente, com parecer ou sem ele ficando na Ordem do Dia até decisão do Plenário, sobrestando-se as demais matérias.”

Art. 2º. Ficam incluídos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria - RN, os §§ 10 e 11 ao Art. 4º; o Art. 5º-A e seus §§ 1º e 2º; Art. 5º-B e incisos I, II e III, o Art. 5º-C; o Art. 7-A, incisos I, II, III, IV, V, VI e §1º, e os §§ 4º e 5º ao Art. 11, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 10º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias a partir da posse, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, por maioria absoluta de seus membros.”

§ 11º - Os líderes entregarão a declaração de liderança do partido ou do bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla, assinada, necessariamente, pelos liderados;”

“Art. 5º - A. A eleição para membros da Mesa far-se-á através de eleição nominal, com a presença de maioria absoluta.

§ 1º O Presidente convidará os Vereadores a declinarem o nome ou os nomes dos candidatos que procederam ao registro na conformidade do Art. 5º - B deste Regimento Interno.

§ 2º Concluída a apuração, o Presidente declarará o resultado e, se qualquer dos candidatos não conseguir maioria absoluta de votos dentre os votantes, proceder-se-á um segundo escrutínio, para aquele ou aqueles cargos cujos candidatos não conseguiram a referida votação. Ao segundo escrutínio concorrerão apenas os dois candidatos mais votados, proclamando-se eleito o que obtiver a maioria simples. No caso de persistir o

empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.”

“Art. 5º-B. Para eleição da Mesa, os registros de candidatura obedecerão aos seguintes critérios:

I - Na primeira eleição de cada legislatura, os registros deverão ser feitos até o 8º (oitavo) dia anterior à eleição, no protocolo geral da Câmara, que, de imediato, encaminhará ao Vereador mais idoso que sendo candidato ou estando ausente, ao mais bem votado;

II - Na segunda eleição da legislatura, caso não ocorra as duas eleições no mesmo dia, conforme disposições constantes no Art. 5º, § 2º, as inscrições terão que ser feitas até o 8º (oitavo) dia anterior à eleição, no protocolo geral da Câmara, que, de imediato, encaminhará à presidência.

III - Nenhum candidato poderá apresentar registro em mais uma chapa diferente, sob pena de indeferimento dos registros.

“Art. 5º-C. Recebidos os registros, o Presidente iniciará o processo de votação na forma do Art. 5º-A e seus parágrafos, não sendo facultado ao Vereador retardatário proferir o seu voto, bem como, depois de declinar, retificá-lo. Não sendo também permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.”

“Art. 7º-A. As funções de membro da Mesa cessarão:

I - pela posse da Mesa eleita para novo período legislativo;

II - pelo término do mandato;

III - pela renúncia escrita protocolada junto à Câmara, reputando-se aceita, independentemente de votação, desde que lida e lavrada em ata de sessão plenária pública.

IV - pela destituição;

V - pela morte;

VI - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato previstos em lei.

§ 1º A destituição dos membros da Mesa, em conjunto ou isoladamente, dependerá de Projeto de Resolução proposto por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

assegurado o direito de defesa.”

“Art. 11 - (...)

§ 4º. Em caso de renúncia ao cargo de Presidente, assumirá a função em definitivo o vice-presidente, e este não assumindo ocorrerá novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias para o término do biênio em curso.

§ 5º. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em Sessão.”

Art. 3º. Ficam revogados do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria - RN: as alíneas a), b) e c) do Art. 4º; os §§ 3º e 4º e seus incisos I, II, III, IV e V todos do Art. 5º; e a alínea b) do Art. 92.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 29 de Novembro de 2021.

JOSÉ ERIVALDO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria - RN

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA MARTINS

Vice-Presidente;

ARTHUR CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

EUGÊNIO BARRETO

Segundo-Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela importância de se atualizar a legislação local, visando restabelecer uma melhor redação e esclarecimentos das disposições constantes no Regimento Interno, que atualmente carece de uma melhor regulamentação em consonância com a Lei Orgânica Municipal do município de Santa Maria -RN.

Santa Maria/RN, 29 de Novembro de 2021.

JOSÉ ERIVALDO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria - RN

FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA MARTINS

Vice-Presidente;

ARTHUR CÉSAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Primeiro-Secretário

EUGÊNIO BARRETO

Segundo-Secretário

Publicado por: JOSÉ ERIVALDO DIAS

Código Identificador: 25085612

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 215/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”

CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

PORTARIA Nº 215/2021

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Estabelece luto oficial na Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, Vereadora Carla Simone Gomes de Lima, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 73 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CÍCERO BERNARDO FERREIRA, pai do servidor Emerson Ferreira de Souza, ocorrido na noite de ontem,

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 88080713

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade de todos os vereadores e servidores desta Casa Legislativa,

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao povo mipibuense,

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece LUTO OFICIAL no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, por 1 (um) dia, contado a partir da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. CÍCERO BERNARDO FERREIRA, pai do servidor Emerson Ferreira de Souza, ocorrido na noite de ontem.

CONTRATO Nº: 0012021

ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE.: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

Art. 2º. A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN presta esta homenagem à memória do Sr. CÍCERO BERNARDO FERREIRA, expressando os sentimentos de pesar e solidariedade aos filhos, familiares e amigos por esta irreparável perda.

CONTRATADA.: CM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ(MF) Nº 37.484.379/0001-62

Art. 3º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, mantidos os serviços essenciais.

OBJETO.: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de engenharia, especificamente o reparo no telhado da Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme o descrito em Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL: R\$ 86.258,90 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

Exercício 2021

VIGÊNCIA.: 13/12/2021 a 12/05/2022

PODER: 01 LEGISLATIVO

DATA DA ASSINATURA.: 13 de dezembro de 2021

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 57573233

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade-Restos a Pagar
Período: 01/11/2021 A 30/11/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

Credor	Empenho	Dt. Protocolo	Protocolo	Dt. Atesto	Atestador	Liquidação	Valor	Fonte
--------	---------	---------------	-----------	------------	-----------	------------	-------	-------

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:
MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 23555014

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade
Período: 01/11/2021 A 30/11/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

Credor	Empenho Dt.	Protocolo	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela Dt.	Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
--------	-------------	-----------	-----------	---------------	-----------	----------	-------------	--------	-----------	------------	------------	-------	-------

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:
MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 84407156

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos-Restos a Pagar
Período: 01/11/2021 A 30/11/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

unidade gestora: -							
Data	Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de despesas	CPF	Banco	Agência Conta	Valor Doc.Caixa
T O T A L							0,00

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:
MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 18244417

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1295

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos
Período: 01/11/2021 A 30/11/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

Unidade gestora: 01 - Câmara Municipal de Umarizal

Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de Despesas	CPF	Protocolo	Proc. Adm.	Licitação	Contrato	Parc	Empenho	Atesto	Vencimento	Pagamento	Valor Pago												
LUCAS KALEANDESON NUNES DOS SANTOS ME	24.497.402/0001-01	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210171	00000020/21	06773050356	20210020		12030001	18/11/2021	25/11/2021	18/11/2021	840,00												
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO	18.540.255/0001-02	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210177	00000005/21	06773040314	20210005		06010005	22/11/2021	22/12/2021	22/11/2021	1.450,00												
IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS	301292174	16.588.599/0001-66	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210178	00000006/21	06773040316	20210006	06010006	22/11/2021	22/12/2021	22/11/2021	1.400,00												
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01059806410	33.628.593/0001-87	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210175	00000007/21	06773040318	20210007	06010007	22/11/2021	22/12/2021	22/11/2021	1.400,00												
LIENZO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA-ME	08.262.894/0001-08	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210176	00000010/21	06773040324	20210009		06010009	22/11/2021	22/12/2021	22/11/2021	1.400,00												
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE IN	02.288.268/0001-04	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210172	00000011/21	06773040327	20210010		06010010	22/11/2021	22/12/2021	22/11/2021	1.000,00												
EVANG DE OLIVEIRA LIMA	099.612.764-00	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210174	00000012/21	06773040329	20210011		06010011	22/11/2021	22/12/2021	22/11/2021	1.200,00												
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR P	18.603.971/0001-91	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210173	00000013/21	06773040331	20210012		06010012	22/11/2021	29/11/2021	22/11/2021	600,00												
Total das obrigações de baixo valor.:													9.290,00												
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO EST 07.319.675/0001-47													MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210180					04010003	22/11/2021	29/11/2021	22/11/2021	510,00	
UNIAO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO N 22.714.839/0001-03													MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210179					04010005	22/11/2021	29/11/2021	22/11/2021	320,00	
ORGANIZAÇÃO PARA CIDADANIA E DESENVOLVI 05.557.679/0001-38													MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210181					06010013	23/11/2021	23/12/2021	23/11/2021	1.000,00	
E. F. DE ANDRIM COMBUSTIVEL - EPP													08.296.569/0001-58	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210182	00000009/21	06773040322	20210013		01100002	30/11/2021	30/12/2021	30/11/2021	3.959,71
Total das demais obrigações.....:													5.789,71												
T O T A L													15.079,71												

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:
MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 86715506

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
- 2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
- 3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
- 4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
- 1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
- 2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
- 1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
- 2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
- Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
- Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
- Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
- Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)
- Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso Da Costa (Baia Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçu)
- Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)
- Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
- Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
- Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
- Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
- Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
- Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.